



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para a realização de contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. O serviço justifica-se tendo em vista que o município não possui os equipamentos necessários para a realização dos serviços, assim como, a mão de obra capacitada. Os serviços ora solicitados, são imprescindíveis para trazer segurança aos motoristas e aos pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Informo ainda, que foi elaborado um memorial descritivo com os quantitativos das vias públicas a serem pintadas para que posteriormente fosse possível solicitar às empresas especializadas os orçamentos dos serviços.

Sendo assim, declaro que o serviço a ser contratado foi descrito da melhor maneira possível, para que assim possa ser executado serviço de qualidade. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às especificações e valores, deve-se constatar a esta secretaria que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo na região e que os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado. Posteriormente foi feita a solicitação de contratação de serviços baseada no orçamento de menor valor apresentado, visando a economicidade, sendo que a empresa que apresentou o menor valor foi a **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.272.370/0001-16**

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor, sendo a seguinte:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZANDO TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, E MICROESFERA DE VIDRO PADRÃO ABNT NBR 16184 - TIPO II-A, RENDIMENTO 200G/L, APLICAÇÃO POR MEIO DE PINTURA MECÂNICA POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA PARA FAIXAS DE EIXO, BORDO E ESTACIONAMENTO. APLICAÇÃO MANUAL POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA, PARA FAIXAS DE PEDESTRE E LOMBADA. A ESPESSURA DA PELÍCULA ÚMIDA DE TINTA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 0,6 MM. DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.</p> <p>OBS: TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.</p>	R\$ 18,00	R\$ 32.385,60
TOTAL:			R\$ 32.385,60

ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LOCAL:

AVENIDA IGUAÇU	
FAIXA CENTRAL	310 M ²
FAIXA LATERAL	310 M ²
FAIXA DE PEDESTRE/LOMBADA	628,88 M ²
RUA XAVIER MINSKI	
FAIXA CENTRAL	22,5 M ²
FAIXA LATERAL	22,5 M ²
FAIXA PEDESTRE /LOMBADA	9,36 M ²
RUA RECIEIRI VITORETI	
FAIXA CENTRAL	22,5 M ²
FAIXA LATERAL	22,5 M ²
FAIXA PEDESTRE	9,36 M ²
RUA ITABORAÍ	
FAIXA CENTRAL	18 M ²
FAIXA LATERAL	18 M ²
FAIXA DE PEDRESTE /LOMBADA	18,72 M ²
RUA RIO DE JANEIRO	
FAIXA CENTRAL	18 M ²
FAIXA LATERAL	18 M ²
FAIXA DE PEDESTRE/LOMBADA	18,72 M ²
RUA JOSE DA SILVA BASCHIROTTO	
FAIXA CENTRAL	32 M ²
FAIXA LATERAL	32 M ²
FAIXA DE PEDESTRE/LOMBADA	37,28 M ²
RUA IVO LOCKS	
FAIXA CENTRAL	90 M ²
FAIXA LATERAL	90 M ²
FAIXA DE PEDESTRE/LOMBADA	50,88 M ²
TOTAL	1.799,2 M²

1 – SINALIZAÇÃO

1.1 PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca e livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta no pavimento. Caso necessário o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As sinalizações existentes nos trechos a serem pintados devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Os serviços de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 PRÉ-MARCAÇÃO

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as normas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

1.3 MATERIAIS

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada. No caso de adição de micro esferas de vidro, deve ser de acordo com a ABNT NBR 16184 - TIPO II-A. As tintas deverão ser aplicadas na espessura de 0,6 mm, de forma mecânica e manual.

1.4 – SOBRE A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão pintadas listras, ao longo do eixo da pista de rolamento e em suas bordas, para servirem de demarcação do revestimento e proporcionarem mais segurança ao tráfego.

As tintas para marcação do pavimento deverão ser refletivas, contendo minúsculas esferas de vidro, pré-misturadas.



A aplicação deverá ser feita sobre a superfície limpa e seca, por meio de equipamento mecânico, e com garantia de **12 meses**. As faixas contínuas serão pintadas na cor amarela ou na cor branca.

Todas as faixas, linhas, deverão ser executadas de acordo de acordo com as normas e regulamentações vigentes padrão ABNT NBR 11862.

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou quaisquer outros elementos que prejudiquem a aderência da tinta.

Serão exigidos dos produtos utilizados – tinta acrílica a base de solvente com as seguintes qualidades:

- Cores inalteráveis
- Aderência
- Secagem rápida
- Resistência às intempéries (água e calor)
- Resistência à abrasão
- Flexibilidade
- Baixa retração

– Processo de demarcação

Será utilizado o processo “a frio”, com tinta acrílica á base de solvente, padrão ABNT NBR 11862, nas cores branca e amarela. A espessura mínima será de 0,6 mm.

– Refletividade

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas, com a granulometria e proporções adequadas, de acordo com a norma ABNT NBR 16184 - TIPO II-, rendimento 200G/L.

– Cores e larguras das faixas

Os bordos das pistas deverão ser sinalizados com linha branca contínua, com largura de 10 (dez) centímetros.

As linhas divisórias de pista serão de cor amarela contínua, com 10 (dez) centímetros de largura.

– Equipamentos

A pintura das faixas deverá ser manual (para faixas de pedestre e lombada) e mecanizada para faixas de eixo, bordo e estacionamento), com equipamento apropriado ao processo utilizado.

1.5 – LIMPEZA

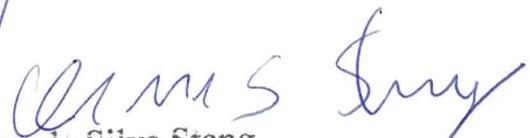


A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e/ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de dezembro de 2023.


Lillian Gisele Alberton
Engenheira Civil


Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZANDO TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, E MICROESFERA DE VIDRO PADRÃO ABNT NBR 16184 - TIPO II-A, RENDIMENTO 200G/L, APLICAÇÃO POR MEIO DE PINTURA MECÂNICA POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA PARA FAIXAS DE EIXO, BORDO E ESTACIONAMENTO. APLICAÇÃO MANUAL POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA, PARA FAIXAS DE PEDESTRE E LOMBADA. A ESPESSURA DA PELÍCULA ÚMIDA DE TINTA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 0,6 MM. OBS: TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. AS DEMAIS CONDIÇÕES SE ENCONTRAM NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	1.799,20 M ²	R\$ 18,00	R\$ 32.385,60
TOTAL:				R\$ 32.385,60

Valor total da proposta: R\$ 32.385,60 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



VIA SUL SINALIZAÇÕES – VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.272.370/0001-16

IE: 90932755-59

Estrada Municipal, nº 10, Linha Pio X

Salto do Lontra – PR

CEP:85670-000

(46) 3538-2583

E-mail – viasulsinalizacoes@gmail.com

Local e Prazo da Execução do Serviço: O serviço será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Avenida Iguaçu conforme memorial em anexo. A empresa deverá concluir o serviço em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA**

CNPJ: **45.272.370/0001-16**

Inscrição estadual: **90932755-59**

Endereço: Estrada Municipal, nº 10, Linha Pio X – Salto do Lontra – PR

Telefone: (46) 3538-2583 / (46) 99131-4830

Pessoa para contato: Thais Luara Bernardi

E-mail: viasulsinalizacoes@gmail.com

Salto do Lontra, 28 de Novembro de 2023.

JEFERSON OLIBONI

FRANCO:08416979901

Assinado de forma digital por JEFERSON

OLIBONI FRANCO:08416979901

Dados: 2023.11.28 09:28:56 -03'00'

VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.272.370/0001-16

Jeferson Oliboni Franco – Sócio administrador

RG: 6.207.893

CPF: 084.169.799-01

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO (POR M²)	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZANDO TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, E MICROESFERA DE VIDRO PADRÃO ABNT NBR 16184 - TIPO II-A, RENDIMENTO 200G/L, APLICAÇÃO POR MEIO DE PINTURA MECÂNICA POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA PARA FAIXAS DE EIXO, BORDO E ESTACIONAMENTO. APLICAÇÃO MANUAL POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA, PARA FAIXAS DE PEDESTRE E LOMBADA. A ESPESSURA DA PELÍCULA ÚMIDA DE TINTA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 0,6 MM.</p> <p>OBS: TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. AS DEMAIS CONDIÇÕES SE ENCONTRAM NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.</p>	1.799,2 M²	24,00	43.180,80
TOTAL:				



SM RESENDE

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Local e Prazo da Execução do Serviço: O serviço será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Avenida Iguaçu conforme memorial em anexo. A empresa deverá concluir o serviço em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: S M RESENDE CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Inscrição estadual: 9075700536

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2451 - 16º ANDAR - CONJUNTO 1605 - BAIRO REBOUÇAS - CEP: 80.230-010 - CURITIBA - PR

Telefone: (46) 3581-1018

Pessoa para contato: HENRIQUE MANFROI MARIA

E-mail: sm.resende@hotmail.com

Local, data do orçamento: 2019 Uzinas, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Henrique Manfroi Maria
Engenheiro Civil
CREA-PR 138529/D

Nome e assinatura do Responsável pelo Orçamento e Carimbo

Av. Sete de Setembro, 2451 - 16º andar - Conj. 1605 - Fone (41) 3024-5893 - Bairro Rebouças
e-mail: sm.resende@hotmail.com - CEP 80230-010 - Curitiba - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO (POR M ²)	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZANDO TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, E MICROESFERA DE VIDRO PADRÃO ABNT NBR 16184 - TIPO II-A, RENDIMENTO 200G/L, APLICAÇÃO POR MEIO DE PINTURA MECÂNICA POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA PARA FAIXAS DE EIXO, BORDO E ESTACIONAMENTO. APLICAÇÃO MANUAL POR MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA, PARA FAIXAS DE PEDESTRE E LOMBADA. A ESPESSURA DA PELÍCULA ÚMIDA DE TINTA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 0,6 MM.</p> <p>OBS: TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. AS DEMAIS CONDIÇÕES SE ENCONTRAM NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.</p>	1.799,2 M ²	R\$ 26,00	R\$ 46.779,20
TOTAL: R\$ 46.779,20 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)				

Local e Prazo da Execução do Serviço: O serviço será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Avenida Iguaçu conforme memorial em anexo. A empresa deverá concluir o serviço em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: MINERPAV LTDA

CNPJ: 46.782.494/0001-04

Inscrição estadual:

Endereço: ROD PR - 182, KM 488, S/N, INDUSTRIAL, REALEZA / PR, 85.770-000

Telefone: (46) 2602-0015

Pessoa para contato: Michael Cezne de Souza

E-mail: minerpav@outlook.com

Realeza / PR, 30 de novembro de 2023.

MICHAEL CEZNE DE
SOUZA:07335360935

Assinado de forma digital por
MICHAEL CEZNE DE
SOUZA:07335360935
Dados: 2023.11.30 11:48:04 -03'00'

MINERPAV LTDA

Neste ato representada por:

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

CPF/MF nº 073.353.609-35

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIA SUL SINALIZACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JEFERSON OLIBONI FRANCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 11/07/1998, nº do CPF 084.169.799-01, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na ESTRADA MUNICIPAL, nº 10, LINHA PIO X, CEP: 85670-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VIA SUL SINALIZACOES LTDA**, e usará a expressão VIA SUL SINALIZAÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA MUNICIPAL, nº 10, LINHA PIO X, Salto do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE PLACAS, COMERCIO DE TINTAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PLACAS, COMERCIO DE TINTAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JEFERSON OLIBONI FRANCO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEFERSON OLIBONI FRANCO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIA SUL SINALIZACOES LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

VIA SUL SINALIZACOES LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Salto do Lontra - PR, 10 de fevereiro de 2022

JEFERSON OLIBONI FRANCO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIA SUL SINALIZACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08416979901	JEFERSON OLIBONI FRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 09:56 SOB Nº 41210547549.
PROTOCOLO: 220931232 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201897950. CNPJ DA SEDE: 45272370000116.
NIRE: 41210547549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
VIA SUL SINALIZACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA**CNPJ 4527237/0001-16****NIRE 41210547549****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JEFERSON OLIBONI FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Negrinho - Sc, nascido em 11/06/1998, portador da RG nº 6.207.893- SESP-SC e CPF nº 084.169.799-01, residente e domiciliado na Estrada unicipal nº 10, Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra - PR., CEP 85.670-000, socio da empresa sob o nome empresarial de **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA.** com sede na Estrada Municipal nº 10, Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra - Pr., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210547549 em 10//02/2022 e no CNPJ/MF sob o número 45.272.370/0001-16, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula primeira : Fica alterado o objeto social que era : FABRICAÇÃO DE PLACAS, COMERCIO DE TINTAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS., passa a ser : FABRICAÇÃO DE PLACAS, COMERCIO DE TINTAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS.

Clausula Segunda : - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA****CNPJ 45.272.370/0001-16****NIRE 41210547549**

VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ 4527237/0001-16

NIRE 41210547549

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JEFERSON OLIBONI FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Negrinho - Sc, nascido em 11/06/1998, portador da RG nº 6.207.893- SESP-SC e CPF nº 084.169.799-01, residente e domiciliado na Estrada unicipal nº 10, Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra - PR., CEP 85.670-000, socio da empresa sob o nome empresarial de **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA.** com sede Estrada Municipal nº 10, Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra - Pr., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210547549 em 10/02/2022 e no CNPJ/MF sob o número 45.272.370/0001-16, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JEFERSON OLIBONI FRANCO**. e terá sede e foro na Estrada Municipal 10, Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social FABRICAÇÃO DE PLACAS, COMERCIO DE TINTAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Jeferson Oliboni Franco	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
-------------------------	----------------	----------------

VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ 4527237/0001-16

NIRE 41210547549

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica designado administrador pelos sócio, JEFERSON OLIBONI FRANCO, podendo praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA O administrador fara jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA**CNPJ 4527237/0001-16****NIRE 41210547549****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA : Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Salto do Lontra , 04 de Abril de 2.023Firma
Reconhecida

Jeferson Oliboni Franco
Jeferson Oliboni Franco



Tabelionato de Notas e Protestos
 Comarca de Salto do Lontra - Paraná
 Rua Vereador Idanir Canelo, nº 78, Centro,
 Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3538-1252
 Selo N°: SFTN1mGccbmaJfuHQpeG1559q

Reconheço a firma por VERDADEIRA de JEFERSON OLIBONI FRANCO 26616.

Dou fé

SALTO DO LONTRA-PR 04 de Abril de 2023

Em Testemunha _____ da Verdade

ERVIN HANKE NETO- Tabelião





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO MERLIN BAU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 018859, registrado em 21/05/1981, inscrito no CPF n° 36891940915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
36891940915	018859	SERGIO MERLIN BAU



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 18:22 SOB N° 20232362750.
PROTOCOLO: 232362750 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304570286. CNPJ DA SEDE: 45272370000116.
NIRE: 41210547549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
VIA SUL SINALIZACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.272.370/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIA SUL SINALIZACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA SUL SINALIZACOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST MUNICIPAL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PIO X	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOMBAU@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3538-2578/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **13:20:51** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA SUL SINALIZACOES LTDA
CNPJ: 45.272.370/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 14:25:04 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **3D8D.07D9.0CF3.807C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.272.370/0001-16
Razão Social: VIA SUL SINALIZACOES LTDA
Endereço: VILA LINHA PIO X SN / ZONA RURAL / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902124754621875

Informação obtida em 23/11/2023 10:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA SUL SINALIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.272.370/0001-16

Certidão nº: 59677327/2023

Expedição: 27/10/2023, às 13:25:25

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA SUL SINALIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.272.370/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032118340-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.272.370/0001-16**
Nome: **VIA SUL SINALIZACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 87821
NOME.....: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF.....: 45.272.370/0001-16
ENDEREÇO.....: LHA PIO X
MUNICÍPIO....: Salto do Lontra UF: PR 0 RURAL

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal
OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 30/10/2023.
Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
Ano/Número da certidão.....: 2023/2483
Código de autenticidade da certidão: 311895109311895

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

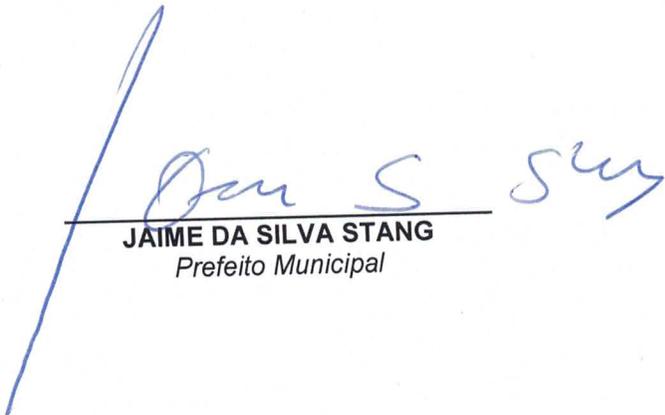


AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de dezembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

ndo
este
da
tos
nte,

ndo
este
da
tos
nte,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, *Inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, O serviço justifica-se tendo em vista que o município não possui os equipamentos necessários para a realização dos serviços, assim como, a mão de obra capacitada. Os serviços ora solicitados, são imprescindíveis para trazer segurança aos motoristas e aos pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ: 45.272.370/0001-16
Com sede na Estrada Municipal, 10, Linha Pio X – CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.385,60 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0802	1992	14	452 2 2		339039160000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Secretário de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações como descrito acima é responsável somente pela análise e conferência dos documentos apresentados pela empresa que ofertou o menor preço para a execução dos serviços, a mesma informa que não possui nenhum envolvimento ou responsabilidade sobre a solicitação para a contratação dos serviços, os orçamentos solicitados ou ainda sobre a quantidade necessária para a realização dos serviços, tais atribuições cabem exclusivamente a Secretaria solicitante. A Comissão salienta que é favorável a contratação da empresa, baseada nos documentos emitidos pela Secretaria solicitante, inclusive como já citado, a Autorização do Prefeito Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de dezembro de 2023.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Olacir Ferreira
Membro


Tiago Martins
Secretário

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 54/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 54/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2023.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado em forma digital por JULIANA MARA NESPOL0:0083 em 06/12/2023 às 15:11:43. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://www.tribunaonline.com.br/portal/assinatura-verificacao>

JULIANA MARA NESPOL0
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.272.370/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 32.385,60 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.272.370/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 32.385,60 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cor423241

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 358/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.272.370/0001-16
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária
nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 32.385,60 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de dezembro de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod423335



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 358/2023
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.272.370/0001-16

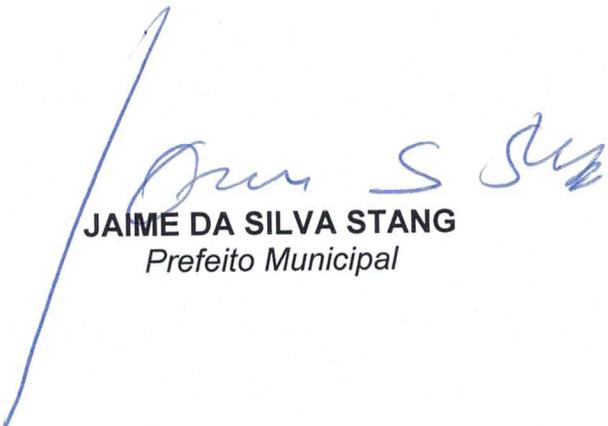
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 32.385,60 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de dezembro de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal